



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
134/GAPDF-COMAE/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE
OPERAÇÕES AÉREAS E A EMPRESA HEBROM
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS – COMAE**, com sede no SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0114- 98, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **LINCOLN RAMOS HUNGRIA Cel Av**, designado por publicação no Boletim Interno do GAP-DF nº 38, de 28 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF nº 008.413.047-42, portador da Carteira de Identidade nº 477133 expedida pelo COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.504/0001-93, sediada na Rua 20 nº 31 Quadra 29 Lote 53, Setor Vila Morais, Goiânia-GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. LORRANY CRISTINA OLIVEIRA LIMIRIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5529577, expedida pela SSP-GO, e CPF nº 042.154.821-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 67201.000523/2023-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 091/GAP-DF/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de unidades injetoras, bombas de alta pressão, tubos injetores e bomba de combustível, serviço de instalação e outros materiais e ações necessárias à garantia do perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador Administrativo, fabricante MTU, modelo 16V2000, instalado no Centro de Operações Espaciais do Comando de Operações Aeroespaciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Peça/componente bomba injetora Tipo: Bico injetor, referência de	16	R\$ 1.931,25	R\$ 30.900,00

1/5

PAG Nº 67201.000523/2023-65 – Pregão nº 091/GAP-DF/2023
Contrato de Despesa nº 134/GAPDF-COMAE/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

	fabricação: Bosch – 0 434 250 004 Aplicação: Motor Mtu 838, Características Adicionais: Modelo Bn osd 130			
2	Peça/Acessório – Motor Gerador Energia Componentes: Bomba Injetora, Referência: C423:C429, Aplicação: Motor MWD 229-4, Tipo Uso: Injeção Combustível	16	R\$ 4.509,25	R\$ 72.148,00
3	Peça/Acessório – Motor Gerador Energia Componentes: Injetor Referência: Cummins Part Number 5263262 Aplicação: Motor Cummins	16	R\$ 3.537,00	R\$ 56.592,00
4	Peça/Acessório – Motor Gerador Energia Componentes: Bomba Alimentadora Referência: 9.0520.20.0.0021 Aplicação: para Grupos Geradores MW 6.10t E 6.10tca	1	R\$ 16.514,00	R\$ 16.514,00
5	Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência – Serviço de instalação das peças previstas nos itens 1,2,3 e 4.	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL			R\$ 45.991,50	R\$ 195.654,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 195.654,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2/5

PAG Nº 67201.000523/2023-65 – Pregão nº 091/GAP-DF/2023
Contrato de Despesa nº 134/GAPDF-COMAE/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120115

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168588

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: P0011690200

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3/5

PAG Nº 67201.000523/2023-65 – Pregão nº 091/GAP-DF/2023

Contrato de Despesa nº 134/GAPDF-COMAE/2023

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LINCOLN RAMOS HUNGRIA Cel Av
Ordenador de Despesas do COMAE

CONTRATADA:

Sra. LORRANY CRISTINA OLIVEIRA LIMIRIO
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELGA MENDES SALMON Cel Int
Agente de Controle Interno

JOHNY DOS SANTOS VIEIRA 1º Ten
Agente de Fiscalização

5/5

PAG Nº 67201.000523/2023-65 – Pregão nº 091/GAP-DF/2023
Contrato de Despesa nº 134/GAPDF-COMAE/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT Nº 134-GAPDF-COMAE-2023_assinado
Data/Hora de Criação:	23/01/2024 16:51:14
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	59d8391ff933bab5228cf44655248469
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOHNY DOS SANTOS VIEIRA no dia 23/01/2024 às 13:51:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OZIAS DIAS DE SOUZA JÚNIOR no dia 23/01/2024 às 13:53:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELGA MENDES SALMON no dia 23/01/2024 às 15:59:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LINCOLN RAMOS HUNGRIA no dia 23/01/2024 às 18:41:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO